LEI Nº 3.149, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2005.

(Projeto de Lei nº 038/05, de autoria do Vereador Claudemir Cobo)

"Dispõe sobre o Dia do Evangélico".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Adamantina, o "Dia do Evangélico", para homenagear os cidadãos evangélicos membros das Igrejas Evangélicas do Município.

Parágrafo Único – A data a ser comemorada anualmente o "Dia do Evangélico" será sempre no último sábado do mês de abril.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 01 de novembro de 2005.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito do Município

Ato Publicado
Em 11/11/2005.